



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2016

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e o **Sr. RODRIGO BLUME**, residente e domiciliado no município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, **CPF/MF sob o nº 073.876.519-81** e documento de identidade **RG 4.971.545**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório nº 065/2016**, modalidade **Dispensa de Licitação 021/2016 – PMP**, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DE CARGA HORÁRIA AO CONTRATO Nº 146/2016 “Profissional para ministrar aulas da disciplina de História, por 20 horas semanais, na rede municipal de ensino fundamental”**.

1.2. Acréscimo da carga horária semanal de 20 horas para 28 horas/semanais, para ministrar aulas do ensino religioso em substituição a professora remanejada.

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo aditivo tem fundamentação legal no artigo 24, Inciso IV e Art. 57, II da Lei 8.666/93, de acordo com justificativa anexa.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogado até **28/10/2016** o prazo de vigência do contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor do presente termo aditivo corresponde a importância de **R\$ 441,50**.

4.2. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão à conta da dotação orçamentária de nº 06.01.2.015.3.3.90.36.06.00.00.00 (072/2016).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato 146/2016, ora aditado.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho, SC, 06 de outubro de 2016.

FABIANO DA LUZ
Prefeito Municipal

RODRIGO BLUME
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: Volnei Olzeski
CPF: 002.845.110-48

Nome: Dione Wiggers Jung
CPF: 016.338.539-42